



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 005/2021-GP-ADS

O Presidente, em exercício, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o COVID – 19 é uma infecção respiratória que é transmitida de uma pessoa para outra através do ar (gotículas de saliva, espirro e tosse) ou por contato com secreções ou objetos contaminados, tendo, por isso, recomendado principalmente pela Organização de Saúde – OMS, o uso de álcool em gel para higienização antes e depois de manusear algo;

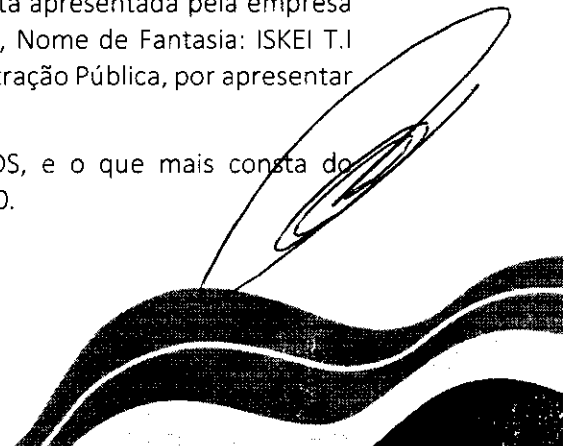
CONSIDERANDO seguir fielmente as diretrizes e orientações de especialistas em saúde pública do Brasil e do mundo, ações necessárias à garantia da segurança dos colaboradores e, por consequência, agricultores familiares, produtores rurais, extrativistas e suas organizações (associações ou cooperativas), bem como realizar orientações necessárias a garantia de um atendimento mais humanizado para todos no âmbito desta Empresa Pública, unificando sua principal missão que é servir ao interesse público;

CONSIDERANDO a natureza jurídica desta Agência e que é dispensável a licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, em situações de emergência, especialmente na promoção da segurança das pessoas e da incolumidade da saúde pública no âmbito das feiras de produtos regionais realizadas por esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, na hipótese prevista no artigo 29, incisos II e XV, da Lei nº. 13.303/2016;

CONSIDERANDO, igualmente, que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e a consequente necessidade de aquisição imediata de materiais destinados ao cumprimento das medidas de segurança sanitárias no Estado do Amazonas, tudo isto com amparo no artigo 4º, da Lei nº. 13.979/2020, e nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 42.330/2020 e demais alterações;

CONSIDERANDO que após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela empresa ISMAEL CASTRO DE SOUZA, CNPJ n.º 24.569.960/0001-35, Nome de Fantasia: ISKEI T.I COMERCIAL, foi considerada a mais vantajosa pela Administração Pública, por apresentar o menor preço para a efetivação da aquisição supra;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer nº. 196/2020-PJ/ADS, e o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.000003600.2020.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO


RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no art. 29, incisos II e XV, da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, com vistas à contratação da empresa ISMAEL CASTRO DE SOUZA, CNPJ n.º 24.569.960/0001-35, Nome de Fantasia: ISKEI T.I COMERCIAL, para aquisição de materiais tipo máscara de tecido para uso, álcool em gel e álcool líquido, a serem disponibilizados tanto, para garantir a segurança dos colaboradores, e, por consequência agricultores familiares, produtores rurais, extrativistas e suas organizações, bem como realizar as orientações necessárias à garantia de um atendimento mais humanizado para todos no âmbito desta Agência.

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supracitada no valor de R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2021.



Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho
Presidente em exercício.

